CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Aquisição de 01 (um) veículo automotor zero quilômetro, novo de fábrica, do tipo caminhonete “pick-up” utilitário, ano/modelo 2026/2026 ou superior, motor turbo diesel, com no mínimo 200 cv de potência, tração 4X4, na cor branca, para atender as necessidades administrativas e institucionais da Câmara Municipal de Marabá, com parte do pagamento a ser realizado por dação em pagamento de 01 (um) veículo usado pertencente à frota oficial do órgão, qual seja, 01 (uma) caminhonete Nissan Frontier SEATX4, Placa QDX5427, ano/modelo 2018/2018.

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO A SER ADQUIRIDO

item	Especificações mínimas	Cod. CATMAT	Quantidade	Valor estimado do veículo (pesquisa de preços)
01	Veículo Tipo: Caminhonete/ "pick-up" zero quilômetro, novo de fábrica, ano/modelo 2026/2026 ou superior, novo de fábrica, cabine dupla, motor turbo a diesel, na cor branca. Potência de no mínimo 200cv. Transmissão Automática. Tração: 4x2 e 4x4, com acionamento eletrônico, controle eletrônico de tração e de estabilidade, com bloqueio do diferencial; Acendimento automático dos faróis; Nivelamento manual dos faróis dianteiros; Para barro (Dianteiro/Traseiro); Coluna de direção com regulagem de altura e profundidade; Computador de bordo com funções autonomia, aviso das portas abertas, consumo médio e instantâneo de combustível, hodômetros total e parcial, temperatura externa, velocidade média do veículo; Ar-condicionado; Limpador do para-brisa intermitente; Para-sol do motorista com porta-documentos; Porta-luvas com chave; Porta-objetos nas	623694	01	R$ 331.611,89 (trezentos e trinta e um mil seiscentos e onze reais e oitenta e nove centavos).

	portas; Protetor de caçamba; Tacômetro (conta-giros); Tomada de energia 12v na cabine; Airbags: 1 de joelho (motorista), 2 frontais (motorista e passageiro), totalizando no mínimo 3; Cintos de segurança dianteiros de 3 pontos com regulagem de altura, pré-tensionador e limitador de força Seletor para troca de tração; Assistente de subida; Bloqueio do diferencial traseiro, com acionamento elétrico; Controle eletrônico de tração e de estabilidade do veículo; Imobilizador por código eletrônico na chave; Luz de condução diurna; Luz de frenagem emergencial automática; Sistema auxiliar EBD (distribuição eletrônica de força de frenagem) nas 4 rodas; Sistema de freios ABS (sistema de freio antiblocante) nas 4 rodas.			

1.2 O bem objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo.
1.4 A Câmara Municipal de Marabá ainda não possui catálogo próprio de padronização de compras. A teor do artigo 27 da Resolução da Mesa Diretora n° 06/2025 – CMM, enquanto não for elaborado o catálogo próprio, deverá ser adotado, nos termos do artigo 19, inciso II, da Lei n° 14.133/2021, o catálogo de materiais (CATMAT) e o catálogo de serviços (CATSER) do Poder Executivo Federal. Com efeito, no presente procedimento a equipe de planjeamento utilizou o código CATMAT do item correspondente ao objeto da presente licitação, disponível no sítio governamental (Compras.gov.br).
1.5 O prazo de vigência da contratação será aquele necessário para a efetiva conclusão do seu objeto (entrega do veículo).
1.6 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO PARA DAÇÃO EM PAGAMENTO

1.6 A empresa fornecedora/contratada deverá aceitar, como parte do pagamento da aquisição do veículo 0km, a dação em pagamento de 01 (um) veículo usado integrante da frota da Câmara Municipal de Marabá, o qual segue abaixo discriminado, com valor mínimo de avaliação a seguir indicado:

Descrição do veículo usado	VALOR MÍNIMO DA AVALIAÇÃO DO VEÍCULO
Nissan Frontier SEATX4, Placa QDX5427, ano 2018/2018.	R$ 70.100,00*

***Valor mínimo aceitável pelo veículo usado (dação em pagamento): R$ 70.100,00 (setenta mil e cem reais).**

1.7 O preço da avaliação a ser proposto para o veículo usado deverá respeitar o valor mínimo descrito acima. No caso de omissão dessa informação na proposta, será atribuído o valor mínimo da avaliação (R$ 70.100,00).

1.8 O veículo que será entregue como parte do pagamento estará à disposição dos interessados, para vistoria presencial, na sede da Câmara Municipal de Marabá, localizada na Avenida Hiléia, INCRA, BR-230, Amapá, Marabá - PA, CEP: 68500-450, podendo ser agendada visita por meio do e-mail: **cpl@maraba.pa.leg.br** ou pessoalmente junto ao Departamento Administrativo da Câmara Municipal de Marabá, no período das 08:00 horas às 14:00 horas, de segunda a sexta-feira.

1.9 A vistoria prévia no veículo a ser dado em pagamento é facultativa. No entanto, é recomendável para que haja o correto dimensionamento e elaboração da proposta, com o objetivo de inteirar-se das condições do referido veículo, não podendo o licitante alegar, posteriormente, desconhecimento do estado do bem.

1.10 O veículo usado somente será entregue ao fornecedor no ato do recebimento do novo veículo 0km adquirido.

1.11 Todas as despesas e procedimentos necessários à transferência de propriedade do veículo usado, dado em pagamento, correrão por conta da contratada, ficando sob a responsabilidade da Câmara Municipal de Marabá somente o preenchimento do documento único de transferência.

1.12 A contratada se obriga a proceder à transferência de propriedade do veículo usado junto ao DETRAN competente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da entrega do veículo usado, juntamente com o documento de transferência preenchido.

1.13 Realizada a entrega do veículo usado, independentemente de conclusão da transferência junto ao DETRAN, a contratada responderá isolada e exclusivamente em qualquer caso de multas e/ou de ressarcimento de danos provocados a qualquer pessoa.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Câmara Municipal de Marabá possui atualmente 02 (dois) veículos próprios em sua frota oficial, sendo 01 (uma) caminhonete Nissan Frontier SEATX4, Placa QDX5427, ano 2018/2018, e 01 (uma) caminhonete Chevrolet S10 LT DD4A, Placa QVN5I87, ano 2021/2022.

2.2 O veículo mais antigo da frota (caminhonete Nissan Frontier ano 2018), já apresenta elevada quilometragem acumulada (140.042 mil km), desgaste natural decorrente do uso contínuo e recorrentes problemas mecânicos, fatores que têm gerado elevados custos ao erário público com manutenções, além de indisponibilidades do veículo no uso administrativo e institucional do órgão.

2.3 Dessa forma, a necessidade da contratação decorre da imprescindibilidade de se manter a frota oficial da Câmara Municipal de Marabá em condições adequadas de segurança, eficiência e economicidade, de modo a assegurar o pleno desempenho das atividades administrativas e institucionais do órgão.

2.4 As atividades institucionais e administrativas da Câmara Municipal de Marabá demandam um veículo robusto, do tipo caminhonete “pick-up”, com tração 4x4, o qual é mais adequado para utilização em vias não pavimentadas e transporte de cargas e materiais.

2.5 A necessidade de aquisição de uma caminhonete utilitária se dar por conta de sua resistência, e capacidade de carga, possibilitando o transporte seguro de vereadores, servidores, equipamentos e

materiais necessários para atender às demandas institucionais e administrativas da Câmara Municipal de Marabá, tanto na zona urbana, quanto na zona rural do Município. Além disso, sua altura elevada em relação ao solo facilita o acesso a locais de difícil trânsito, garantindo que as ações institucionais do Poder Legislativo municipal alcancem todas as áreas, independentemente das condições climáticas ou geográficas.

2.6 Portanto, a substituição do veículo Nissan Frontier ano 2018 por outro veículo 0km da mesma natureza (caminhonete “pick-up” utilitária), mostra-se medida necessária e alinhada ao interesse público, uma vez que o transporte de vereadores, servidores, materiais e equipamentos, especialmente em deslocamentos a comunidades rurais e vias não pavimentadas, exige um veículo robusto, seguro e apto a operar em condições adversas.

2.7 Ressalte-se, por fim, que o objeto da contratação encontra-se alinhado ao planejamento do órgão, estando previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2026, disponível no link abaixo:

https://maraba.pa.leg.br/portaltransparencia/licitacoes/2026/plano-de-contratacao-anual-pca-2026/view

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução definida para atender às necessidades institucionais da Câmara Municipal de Marabá consiste na aquisição de 01 (um) veículo automotor zero quilômetro, do tipo caminhonete “pick-up” utilitário, 4x4, cabine dupla, dotado de características técnicas que assegurem desempenho, robustez e confiabilidade durante todo o seu ciclo de vida útil. O veículo deverá apresentar estrutura reforçada, motorização adequada, capacidade de carga compatível com o transporte de materiais e equipamentos, além de conforto e segurança para o deslocamento de servidores e vereadores em atividades oficiais.

3.2 A solução engloba ainda a substituição do veículo Nissan Frontier ano 2018, pertencente à frota oficial da Câmara Municipal de Marabá, o qual será oferecido como parte do pagamento à empresa fornecedora do novo veículo 0km. Tal medida reduz o valor a ser desembolsado pela Administração, contribui para a economicidade da contratação e promove a gestão racional do patrimônio público, ao converter um veículo depreciado e de alta demanda de manutenção em abatimento financeiro direto na aquisição do novo bem.

3.3 A opção pela caminhonete 4x4 justifica-se pelas condições geográficas e estruturais do Município de Marabá, cuja extensa zona rural possui vias predominantemente não pavimentadas, irregulares e de difícil acesso. Assim, o veículo deverá suportar uso intensivo em terrenos adversos, garantindo tração eficiente, desempenho adequado e maior durabilidade dos componentes mecânicos, assegurando a integridade dos usuários e a continuidade das atividades legislativas e administrativas.

3.4 Além disso, a solução contempla a definição da tecnologia de motorização mais adequada à realidade da Câmara Municipal de Marabá, considerando aspectos como disponibilidade de infraestrutura, custo ao longo do ciclo de vida, autonomia, manutenção, desempenho e compatibilidade com as condições de uso. Nesse contexto, avaliando-se a adequação entre motorização a combustão, híbrida ou elétrica, observa-se que, dadas as características do Município e a atual ausência de infraestrutura de recarga na Câmara Municipal de Marabá, a motorização a combustão apresenta-se como a alternativa mais viável para garantir eficiência operacional e disponibilidade contínua do veículo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos de desempenho

4.1 O veículo deve apresentar capacidade de operação em condições severas, incluindo terrenos irregulares, estradas com atoleiros, aclives, declives e situações típicas de zona rural. Deve possuir tração 4x4, com acionamento eletrônico ou similar, garantindo desempenho adequado em vias não

pavimentadas. Deve ser capaz de transportar, simultaneamente, equipe técnica e materiais, preservando segurança, estabilidade e conforto. Deve assegurar autonomia adequada para percorrer longas distâncias, considerando que alguns distritos rurais se localizam a dezenas de quilômetros da sede do Município.

Requisitos de qualidade

4.2 O veículo deve ser zero quilômetro (0km), garantindo integridade mecânica, confiabilidade e maior vida útil. Deve possuir material construtivo e acabamento resistentes, capazes de suportar condições de uso frequente e severo. Deve apresentar nível de ruído interno, conforto e dirigibilidade compatíveis com utilização prolongada. Deve possuir pneus adequados ao uso misto (on/off-road), garantindo aderência e resistência ao desgaste.

Requisitos de funcionalidade

4.3 O veículo deve ser do tipo caminhonete pick-up, com cabine dupla e capacidade mínima para cinco ocupantes. Deve possuir caçamba com capacidade para transporte de cargas e equipamentos, atendendo às demandas dos diversos departamentos da Câmara. Deve dispor de sistemas de segurança essenciais, como airbags, freios ABS, controle de tração e estabilidade. Deve contar com ar-condicionado e direção assistida, garantindo conforto durante longos deslocamentos. Deve disponibilizar recursos adequados de iluminação e sinalização, compatíveis com deslocamentos noturnos e em vias não pavimentadas.

Requisitos de entrega e prazos

4.4 O veículo deve ser entregue 0 km, sem qualquer uso prévio, devidamente revisado conforme padrões da montadora. A entrega do veículo deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da nota de empenho. A entrega do veículo deve ser realizada diretamente na sede do Poder Legislativo Municipal, já licenciado e com primeiro emplacamento em nome da Câmara Municipal de Marabá, inscrita no CNPJ n° 04.302.816/0001-20. Toda a documentação legal, incluindo CRLV-e, nota fiscal e termo de garantia, deve ser disponibilizada no momento da entrega do veículo. As taxas de emplacamento, licenciamento, seguro obrigatório – DPVAT, fretes, tributos, encargos sociais, e quaisquer outras despesas que incidam ou venha incidir no preço proposto deverão ser pagas pela empresa fornecedora do veículo.

Requisitos de adequação legal, normativa e de sustentabilidade ambiental:

4.5 O veículo deve atender integralmente às normas de trânsito e segurança veicular vigentes no Brasil, incluindo Resoluções do CONTRAN. Deve estar em conformidade com as normas de eficiência energética e atendar aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento, fixados no Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores - PROCONVE. Deve apresentar consumo de combustível dentro de padrões médios aceitáveis para veículos utilitários da mesma categoria.

Requisitos de manutenção, assistência técnica e garantia

4.6 O veículo deve possuir garantia mínima de fábrica de 3 (três) anos, abrangendo motor, transmissão e demais componentes essenciais. Deve possuir rede de assistência técnica autorizada no Município de Marabá, visando garantir celeridade nas revisões preventivas e corretivas programadas. As revisões periódicas devem seguir cronograma e normas da montadora, garantindo maior durabilidade e segurança operacional.

Dação em pagamento do veículo Nissan Frontier 2018

4.7 Como requisito adicional da contratação, estabelece-se que a empresa fornecedora do novo veículo 0 km deverá aceitar, como parte do pagamento, a dação em pagamento de 01 (um) veículo usado pertencente à frota oficial da Câmara Municipal de Marabá, qual seja, o veículo Nissan Frontier, ano/modelo 2018.

Subcontratação
4.8 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação
4.9 Não haverá exigência da garantia da contratação prevista no artigo 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte
4.10 Não haverá reserva de cotas de até 25% (vinte e cinco por cento) para microempresas e empresas de pequeno porte, tendo em vista que o objeto da contratação se limita a 01 (um) veículo automotor 0km, não sendo, portanto, objeto de natureza divisível.
4.11 Tamém não se realizará licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez que o valor estimado da contratação ultrapassa R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de entrega
5.1 O prazo de entrega do veículo será de 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento da nota de emprenho.
5.2 O veículo deverá ser entregue diretamente na sede da Câmara Municipal de Marabá, localizada na Avenida Hiléia, INCRA, BR-230, Amapá, Marabá - PA, CEP: 68500-450, de segunda a sexta-feira, das 08:00 horas às 14:00 horas.

Garantia, manutenção e assistência técnica
5.3 O prazo de garantia contratual do veículo, complementar à garantia legal prevista no CDC, será de, no mínimo, 03 (três) anos, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
5.4 Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.
5.5 A garantia será prestada com vistas a manter o veículo fornecido em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para a Contratante.
5.6 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva do veículo pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
5.7 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelo veículo, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
5.8 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do veículo.
5.9 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação do defeito apresentado no veículo no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de retirada do veículo das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
5.10 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
5.11 Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar veículo equivalente, de especificação igual ou superior, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos no veículo.
5.12 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar

empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição dos componentes defeituosos, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
5.13 O custo referente ao transporte do veículo coberto pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO
6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
6.3 As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
6.4 O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização
6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto, nos termos do artigo 117, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

Fiscalização técnica
6.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
6.8 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
6.9 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
6.10 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
6.11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
6.12 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização administrativa
6.13 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
6.14 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as

providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
6.15 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do contrato
6.16 Cabe ao gestor do contrato:
6.16.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
6.16.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
6.16.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
6.16.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
6.16.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
6.16.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
6.16.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
7.2 Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
7.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
7.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
7.2.4 Multa:
7.2.4.1 Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.
7.2.4.2 Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
7.2.4.2.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
7.2.4.3 Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 1% (um por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.
7.2.4.4 Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 1% (um por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.
7.2.4.5 Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.
7.2.4.6 Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.
7.2.4.7 Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 1% (um por cento) a 3% (três por cento) do valor da contratação.
7.2.5 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
7.2.6 Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento
8.1 O veículo será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
8.2 O veículo poderá ser rejeitado, inclusive antes do recebimento provisório, quando estiver em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
8.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e especificações técnicas do veículo e consequente aceitação mediante termo detalhado.
8.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
8.5 O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
8.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do bem nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação
8.7 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
8.8 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
8.9 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;
8.10 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das condições de habilitação exigidas no edital.

Prazo de pagamento
8.11 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior;
8.12 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento
8.13 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado;
8.14 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
8.15 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;
8.17 O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta
9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **licitação**, na modalidade **pregão**, sob a **forma eletrônica**, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço**.

Forma de fornecimento
9.2 O fornecimento do objeto será realizado de forma integral, tendo em vista que se destina a aquisição de apenas 01 (um) veículo automotor 0km, do tipo caminhonete “pick-up” utilitário, ano/modelo 2026/2026 ou superior.

Exigências de habilitação
9.3 Para fins de habilitação deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.7 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.9 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

9.12 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.13 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.14 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.15 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.16 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.17 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.18 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.19 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.20 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará

dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.21 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.22 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.23 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **dois últimos exercícios sociais OU** do **último exercício social**, conforme o caso, já exigíveis e apresentados na forma da lei (artigo 69, inciso I e §6° da Lei n° 14.133/2021), comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.24 Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação **capital mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação**;

9.25 Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

9.26 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.27 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped;

9.28 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

9.29 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

9.30 Nos termos do art. 67 da Lei 14.133, VI, a documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita à declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Disposições gerais sobre habilitação

9.31 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos; Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria

natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O custo estimado total da contratação é de **R$ 261.511,89 (duzentos e sessenta e um mil quinhentos e onze reais e oitenta e nove centavos)**, cujo montante corresponde ao valor obtido através da pesquisa de preços (R$ 331.611,89), com a dedução do valor mercadológico mínimo do veículo que será ofertado em dação em pagamento ao licitante fornecedor (R$ 70.100,00).

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Marabá.
11.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:
11.3 Classificação Orçamentária: 01.031.0001.2.193 – Manutenção da Câmara Municipal.
11.4 Fonte de Recursos: Própria.
11.5 Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente.

Marabá/PA, 27 de janeiro de 2026.

Responsáveis pela elaboração	
Nome: Rômulo Barbosa Lima	
Matrícula: 001816	**Membro da Comissão Permanente de Contratação.**
Nome: João Carlos Gava Júnior	
Matrícula: 001402	**Membro da Comissão Permanente de Contratação**

CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

1. DADOS DO PROPONENTE:

EMPRESA:
CNPJ/MF:
ENDEREÇO:
RESPONSÁVEL:
CARGO/FUNÇÃO:
CPF:
E-MAIL:
TELEFONE DE CONTATO:
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: **60 (sessenta) dias**

2. OBJETO DA PROPOSTA

Pregão Eletrônico n° 03/2026 – CMM, que tem como objeto a aquisição de 01 (um) veículo automotor zero quilômetro, novo de fábrica, do tipo caminhonete “pick-up” utilitário, ano/modelo 2026/2026 ou superior, novo de fábrica, motor turbo diesel, com no mínimo 200 cv de potência, tração 4X4, na cor branca, com parte do pagamento a ser realizado por dação em pagamento de 01 (um) veículo usado pertencente à frota oficial do órgão, qual seja, 01 (uma) caminhonete Nissan Frontier SEATX4, Placa QDX5427, ano/modelo 2018/2018.

3. ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO E VALOR DA PROPOSTA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	Preço atribuído para o veículo novo (PVN)	Preço total atribuído pelo licitante ao veículo usado dado pagamento (PVDP)	Valor unitário do item (VUI), conforme fórmula descrita no item 4.2 do edital (VUI = PVN – PVDP)
1	veículo automotor zero quilômetro, novo de fábrica, do tipo caminhonete “pick-up” utilitário, ano/modelo 2026/2026 ou superior, motor turbo diesel, com no mínimo 200 cv de potência, tração 4X4, com dação em pagamento de 01 veículo usado, conforme especificações do Termo de Referência.	1	UND	**R$ .....**	**R$ .....**	**R$ .....**

Marabá/PA ,_____ de _____ de 2026

_____

Responsável pela empresa

CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa....., com sede na.……, inscrita no (razão social da empresa) (endereço), CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal (a) Sr.(a)....., Carteira de Identidade nº .....e do CPF nº……, DECLARA que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 03/2026 da Câmara Municipal de Marabá, bem como que aceita todas as condições estabelecidas no Edital do referido certame.

Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

.....

(local e data)

.....

Assinatura do Representante legal e número da Cart. de Identidade ou documento legalmente aceito

CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio
Pregão Eletrônico nº 03/2026
Processo nº 04/2026

Prezados Senhores:

A empresa .....(razão social da empresa) pessoa jurídica de direito privado,....., com sede na .....(endereço)....., inscrita social no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal .....(nome)....., ...(nacionalidade)....., ... (estado civil)....., ...(profissão)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº .....e do CPF nº....., sob as penas previstas na Lei nº. 14.133/2021, DECLARA, que na condição (de microempresa, possui receita bruta compatível com o disposto no art. 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006) ou (de empresa de pequeno porte, possui receita bruta compatível com o disposto no art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006), assim como, que não possui nenhum dos impedimentos elencados no § 4º do mesmo artigo. (local e data) carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal.

.....

(local e data)

.....

carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal e número da Cart. de Identidade ou documento legalmente aceito

CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

ANEXO V

MODELO DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

DECLARAÇÃO

A empresa _____(Razão Social da empresa)_____inscrita no CNPJ nº_____por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº_____(órgão emissor e unidade da federação) e do CPF nº._____ DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal de 1988, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (_).

OBSERVAÇÃO: Caso a empresa empregue menor, a partir de 14(quatorze) anos, assinalar a ressalva acima.

Local e data

Nome/ Assinatura do Representante Legal da empresa/N º Carteira de Identidade

ANEXO VI

MODELO DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

A Empresa.....(nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.....sediada.....(endereço completo)....., DECLARA, para os devidos fins, que atende à legislação quanto ao cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, bem ainda que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 e artigo 63 e 92 da Lei Federal nº 14.133/21.

Local (cidade/estado)..... e data: ……de.....2025.

Nome/Assinatura do Representante Legal da empresa/Nº Carteira de Identidade

CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ___/2026-CMM

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ/PA E A EMPRESA_____, TENDO COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR 0KM, DO TIPO CAMINHONETE "PICK-UP" UTILITÁRIO.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ/PA**, órgão do Poder Legislativo municipal, com sede nesta cidade, à Rodovia Transamazônica, s/n, esquina com a Avenida Hiléia, Agrópolis do INCRA, Bairro Amapá, Marabá/PA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.302.816/0001-20, representada neste ato por seu Presidente **Sr. ILKER MORAES FERREIRA**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF nº 659.162.802-97, portador do RG nº 3359377 SSP/PA, residente e domiciliado à Travessa Augusto Dias, 451, Casa B, CEP 68500-190, Marabá/PA, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede no endereço_____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato devidamente representada por seu sócio(a) adminstrador(a)_____, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n° 04/2026-CMM, e em observância às disposições da Lei n° 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente contrato administrativo, decorrente do Pregão Eletrônico n° 03/2026 - CMM, mediante as cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e se obrigam a cumprir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de 01 (um) veículo automotor zero quilômetro, novo de fábrica, do tipo caminhonete "pick-up" utilitário, ano/modelo_____, para atender as necessidades administrativas e institucionais da Câmara Municipal de Marabá, com parte do pagamento a ser realizado por dação em pagamento de 01 (uma) caminhonete Nissan Frontier SEATX4, Placa QDX5427, ano/modelo 2018/2018, conforme especificações estabelecidos no Termo de Referência.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3. O Termo de Referência;

1.4. O Processo Administrativo n° 04/2026-CMM (Pregão eletrônico n° 03/2026);

1.5. A Proposta da empresa CONTRATADA;

1.6. Todos os anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O presente contrato terá a duração necessária para o fornecimento do objeto nele especificado, conforme especificado no Termo de Referência e no Edital do certame.

2.2 O prazo de vigência do contrato será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da CONTRATADA, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. O presente contrato não admitirá a subcontratação dos serviços, devendo o objeto contratual ser executado diretamente pela empresa CONTRATADA, de acordo com as especificações e quantitativos descritos no Termo de Referência.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$_____;

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

6. CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

6.1 O prazo para pagamento da CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6.2 As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1 Em caso de necessidade de reajustamento dos valores contratuais, o reajuste será calculado com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumor (INPC), com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 São obrigações da CONTRATANTE:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

c) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

f) Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste Contrato;

g) Cientificar o órgão de representação judicial da Câmara Municipal de Marabá para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;

h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

I) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela CONTRATADA;

8.2 A Câmara Municipal de Marabá não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus

anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5 A CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA;

d) Certidão de Regularidade do FGTS; e

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7 Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8 Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9 Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

9.10 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;

9.15 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.16 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

9.17 Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

9.18 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo

as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
9.19 Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência ou instrumento congênere;
9.20 Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
9.21 Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
9.22 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
9.23 Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
9.24 Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
9.25 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
9.26 Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
9.28 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO
11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
12.1 As regras acerca das infrações e sanções administrativas são aquelas previstas no Termo de Referência e na Lei n° 14.133/21.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL
13.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto;
13.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
13.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:
a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
13.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5 Nesta hipótese aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
13.6 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
13.7 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
13.8 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
a) Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos
b) Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c) Das indenizações e multas.
13.9 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
13.10 O CONTRATANTE poderá ainda:
a) nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e
b) nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.
13.11 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES
14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
14.2 O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
14.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
14.4 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação do órgão de assessoramento jurídico do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.
14.5 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
15.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

-Classificação Orçamentária: 01.031.0001.2.193 – Manutenção da Câmara Municipal.
-Fonte de Recursos: Própria.
-Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FISCALIZAÇÃO
16.1 A fiscalização da execução do objeto será de responsabilidade do servidor_____, ora designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida da legislação vigente.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - VEDAÇÕES

17.1. É vedado à CONTRATADA: a) Caucionar ou utilizar este contrato para qualquer operação financeira; e b) Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

18.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

19. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

20. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contratantes.

Marabá/PA, ____ de _____ de 2026.

_____

Presidente CMM

CONTRATANTE

_____

CONTRATADA

Testemunhas:

1 - Nome:_CPF/MF:_

2 - Nome:_CPF/MF:_

CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO VISTORIA DO VEÍCULO QUE SERÁ ENTREGUE EM DAÇÃO EM PAGAMENTO

Declaro, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 03/2026 – CMM, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº_____, sediada na _____, representada pelo(a) Sr (a). _____, vistoriou o veículo a ser dado como parte do pagamento para tomar pleno conhecimento de suas condições.

Marabá/PA, _____ de _____ de 2026.

_____

Servidor da CMM responsável pelo acompanhamento de vistoria

(Assinatura e matrícula funcional)

Declaro que me foi apresentado o veículo a ser dado como parte do pagamento, tendo sido fornecidas as informações e esclarecimentos inerentes a esta vistoria, por mim solicitados.

_____

Assinatura do representante do licitante

Nome:

CPF:

Marabá/PA, _____ de _____ de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA DO VEÍCULO QUE SERÁ ENTREGUE EM DAÇÃO EM PAGAMENTO

A empresa_____, CNPJ _____, por intermédio do(a) Senhor(a) _____, indicado expressamente como seu representante, DECLARA ter pleno conhecimento do objeto do Edital do Pregão Eletrônico n° 03/2026 - CMM e seus anexos, dispensando a necessidade da vistoria prévia no veículo que será entregue como parte do pagamento, **responsabilizando-me por essa dispensa e por situações supervenientes que decorram de tal ato.**

Declara ainda que me foi dado acesso às dependências onde se encontra o veículo a ser dado como parte do pagamento, através de cláusula expressa no Edital e anexos, ao qual dispensei voluntariamente a realização da vistoria, por ter conhecimento suficiente para oferecer minha proposta de preço ao veículo usado, de acordo com as informações prestadas no Termo de Referência e no Edital.

Marabá/PA, _____ de _____ de 2026.

Nome do declarante: _____

CPF:_____

(ass.)_____

CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM A AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA E CARACTERÍSTICAS DO VEÍCULO QUE SERÁ ENTREGUE EM DAÇÃO EM PAGAMENTO

MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 03/2026 - CMM.

OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo automotor zero quilômetro, novo de fábrica, do tipo caminhonete “pick-up” utilitário, ano/modelo 2026/2026 ou superior, novo de fábrica, motor turbo diesel, com no mínimo 200 cv de potência, tração 4X4, na cor branca, para atender as necessidades administrativas e institucionais da Câmara Municipal de Marabá.

Será entregue em dação em pagamento os veículos, conforme especificado abaixo.

1) **01 (uma) caminhonete Nissan Frontier SEATX4, Placa QDX5427, ano/modelo 2018/2018, avaliada em R$ 70.100,00 (setenta mil e cem reais)**, conforme especificado no Termo de Referência (Anexo I), devidamente vistoriado pelos proponentes que declararam aceitá-lo nas condições e respcetivo valor mínimo de avaliação.

Marabá/PA, _____ de _____ de 2026.

Nome:_____

CPF:_____

_____

Assinatura do representante do licitante